



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 1/5

## CONTRATO Nº 03/2015

REF.: PREGÃO Nº 05/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA ECHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 05/15 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO: ECHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Professor Giôia Martins, nº 875, Jd. Monte Kemel - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.291.328/0001-77, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Eusebio Cardoso Silva, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] São Paulo/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de **PREGÃO Nº 05/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2015**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** serviço de locação de MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	UNIT
1	1	SERV	Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:  <b>02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;</li><li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li><li>• Display Touch Screen;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de</li></ul>	R\$ 17.535,00	R\$ 17.535,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**Formulário padronizado fl. 2/5**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

			<p>instalação para os ambientes operacionais acima;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão e cópia em frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;</li></ul> <p><b>01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scanner Colorido;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de saída de papel mínima de</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 3/5

			<p>250 folhas; • Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi; • Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF; • Ampliação e redução de 25% A 400%; • Sistema de alceamento impressão e cópia.</p> <p><i>OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.</i></p>		
--	--	--	--	--	--

**1.1** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

**1.2** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

**1.3** As máquinas copadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a entrega, a instalação das máquinas e as manutenções que, eventualmente, venham a acontecer assim como o servidor será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **ECHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 01.291.328/0001-77, junto ao [REDACTED], Agência nº [REDACTED] C/C [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 4/5

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02.01.0310101.2020.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

**7.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 7.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância no prazo de entrega;
- b) Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**8.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

**8.2** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**9.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 5/5

**10.2 A CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**10.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**10.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**10.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**10.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 25 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ECHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
EUSEBIO CARDOSO SILVA  
DIRETOR FINANCEIRO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MARCIO BUSNETTI GOMES  
CPF nº \_\_\_\_\_